



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.233/74.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º)- Fica concedido a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de natal da importancia de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º)- Para cobrir as despesas do artigo 1º, fica aberto na Diretoria de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) que será coberto pela anulação das seguintes verbas:

73 3130 42 - Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 1.500,00
73 4110 42 - Obras.....	<u>Cr\$61.000,00</u>
S O M A . . . . .	Cr\$62.500,00

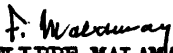
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de dezembro de 1.974.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Diretor Administrativo.